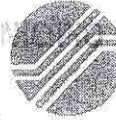




PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

PROCESSO Nº 01-007.426-14-17



SUDECAP

SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL

Livro nº: 164

Data: 03.02.15

Nome: Ana 865137

EXTRATO PUBLICADO NO DOM
EM ___ / ___ / ___ PÁG. ___
Januo 0952
ASSINATURA / MATRÍCULA

PROCESSO nº 01-007.426-14-17

CONTRATO SC-101//2014, que entre si fazem, o **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, pela **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**, aqui denominada **SMOBI** e **CONSÓRCIO BOULEVARD III**, para a **execução dos serviços e obras de implantação do Boulevard Arrudas III**, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES:

São partes neste Contrato, através de seus representantes, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, CNPJ nº 18.715.383/0001-40, representado pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, José Lauro Nogueira Terror, presente também a Sra. Mônica das Graças Moreira Lino, Assessora Jurídica e, como **CONTRATADA**, **CONSÓRCIO MENDES JÚNIOR – VIA - BOULEVARD ARRUDAS III**, CNPJ nº 21.572.686/0001-65, sediada nesta Capital, neste ato representada por seu representante legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO:

É objeto deste Contrato, a execução, pela contratada, sob regime de empreitada, a preços unitários, dos serviços e obras de Implantação do **Boulevard Arrudas III – Trecho compreendido entre as Ruas 21 de Abril e Rio de Janeiro**, compreendendo: desvio de tráfego; recuperação estrutural de laje de fundo, paredes diafragmas, estrutura de coroamento, vigas de contraventamento e ponte existente (Rua 21 de Abril); desmontagem e remoção das vigas da ponte da Rua Curitiba; remoção dos guarda-rodas ao longo do canal; recobrimento da canalização, envolvendo os serviços de preparo das bases de apoio das vigas, confecção, transporte e lançamento das vigas pré-fabricadas, construção da sobre laje, impermeabilização e juntas de dilatação; canteiro central elevado, constando de jardineiras, travessias e pontos de ventilação/exaustão da galeria e dos blocos de apoio dos postes de iluminação central; demolição e reconstrução dos passeios laterais mais largos, atendendo às normas de acessibilidade e de acesso aos imóveis; construção de ciclovia; recuperação e ampliação da drenagem pluvial, compreendendo a construção de redes de manilhas, caixas de passagem, bocas de lobo, sarjetas e grelhas na região do passeio; novas pistas de rolamento com alterações na geometria, substituição do pavimento, fresagem, recapeamento com CABUQ e implantação de travessias de pedestres em nível; implantação de sistema de irrigação; implantação de sinalização de trânsito, tanto a de regulamentação como a de orientação, horizontal e vertical, adjudicados à Contratada em decorrência do julgamento da Licitação **SCO-004/2014-CC – Lote I**, segundo a proposta e demais peças integrantes do Edital respectivo, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO:

O valor deste Contrato, a preços de **Março/2013**, é de **R\$29.508.280,36 (vinte e nove milhões, quinhentos e oito mil, duzentos e oitenta reais e trinta e seis centavos)**, correspondente ao produto dos preços unitários propostos pela Contratada aplicados às quantidades estimadas na planilha de orçamento.

CLÁUSULA QUARTA – MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

4.1. Os serviços / materiais serão medidos mensalmente, conforme executados na obra e de acordo com o **Cronograma Físico-Financeiro** detalhado entregue pela contratada, observadas as demais prescrições do **item 12 do Termo de Referência – ANEXO III, do Edital de Licitação SCO-004/2014-CC**. As medições serão elaboradas tendo em vista os serviços executados no período do **dia 16 do mês anterior até o dia 15 do mês em curso**, pelo **Fiscal do Contrato**,

1/11

Processo 01.007.426-14-17

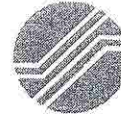
CS-S-MOB-12-0725
SF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMOBI
Superintendência de Desenvolvimento da Capital – SUDECAP
Diretoria Jurídica – DJ-SD
Departamento de Licitações – DPLI-SD

Av. do Contorno, 5.454 – 1º Andar – Bairro dos Funcionários – 30110-036 Belo Horizonte, MG



137744



com a participação da Contratada, sendo formalizadas e datadas no último dia de cada mês, para serem pagas no mês subsequente.

4.1.1. Serviços não aceitos pela SUDECAP não serão objeto de medição. Em nenhuma hipótese poderá haver antecipação de medição de serviços.

4.1.2. Em nenhuma hipótese poderá haver medição de serviços sem a cobertura do devido aditivo contratual, o qual deverá ser solicitado pela Contratada e aprovado pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura.

4.1.3. A liberação do pagamento das medições estará vinculada à inexistência de irregularidades e não conformidades referentes à Segurança e Saúde Ocupacional.

4.1.4. A liberação da medição inicial ficará vinculada à entrega:

4.1.4.1. da **"Vistoria Cautelar"**;

4.1.4.2. da(s) **Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART**, no CREA/MG e/ou do(s) **Registro(s) de Responsabilidade Técnica (RRT)**, no CAU/MG, da Contratada, cobrindo todo o escopo do Contrato;

4.1.4.3. da **Abertura do Certificado de Matrícula no INSS**, para os serviços;

4.1.4.4. da apresentação dos documentos de segurança relacionados no **item 15 do Termo de Referência, ANEXO III, do Edital de Licitação SCO-004/2014-CC**; e da comprovação, mediante recibo em nome próprio, de que possui os **"Cadernos de Encargos da SUDECAP", Volumes I e II, última edição**, referentes as obras de infraestrutura urbana e edificações, em consonância com o disposto no §5º, do art. 42, do Decreto Municipal 10.710/2001, combinado com o art. 2º, da Portaria 097/2001, da SUDECAP.

4.1.5. A liberação da segunda medição ficará vinculada a entrega e aprovação:

4.1.5.1. do **"Plano de Controle dos Materiais e Serviços"**.

4.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada sem que esta tenha comprovado, por antecipação e mensalmente, os recolhimentos do FGTS, devidamente acompanhados de relação nominal de empregados alocados na obra (Guia do FGTS), bem como de todos os encargos trabalhistas, se for o caso.

4.1.7. Os pagamentos de todas as medições somente serão liberados à Contratada, mediante demonstração de recolhimento do ISS.

4.1.8. A liberação do pagamento da medição final ficará vinculada a entrega dos seguintes documentos:

4.1.8.1. **"Manual do Usuário"**, com toda a documentação exigida no **ANEXO IV, do Edital de Licitação SCO-004/2014-CC**;

4.1.8.2. **apresentação** dos projetos **"as built"** acompanhado de relatório fotográfico (quando se fizer necessário ou solicitado pelo **Fiscal do Contrato**), com fotos numeradas e identificando o local das alterações destes pontos no respectivo projeto.

2/11

Processo 01.007.426-14-17

CS-S-MOB-12-0725
SF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMOBI
Superintendência de Desenvolvimento da Capital – SUDECAP
Diretoria Jurídica – DJ-SD

Departamento de Licitações – DPLI-SD

Av. do Contorno, 5.454 – 1ª Andar – Bairro dos Funcionários – 30110-036 Belo Horizonte, MG





CLÁUSULA QUINTA – PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS:

O prazo para a prestação completa dos serviços e/ou obras contratadas é de **240 (duzentos e quarenta) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da 1ª Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SEXTA – REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES:

O presente Contrato rege-se, basicamente, segundo seu objeto, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no disposto pelo Decreto Municipal 10.710, de 28 de junho de 2001, com as alterações introduzidas pelo Decreto Municipal 11.336, de 16 de maio de 2003, naquilo que for aplicável; pela Lei Municipal 9.011, de 1º de janeiro de 2005, com suas alterações, mormente as introduzidas pela Lei Municipal 10.101, de 14 de janeiro de 2011, e pela Lei Municipal 10.632, de 05 de julho de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal 14.277, de 18 de fevereiro de 2011; pelo Decreto Municipal 15.113, de 08 de janeiro de 2013, e suas alterações; pelo Decreto Municipal 15.185, de 04 de abril de 2013; pela Lei Federal 8.078, de 11 de setembro de 1990 e, no que couber, pela Lei Federal 10.406, de 10 de janeiro de 2002, complementadas suas cláusulas pelas normas constantes do **Edital de Licitação SCO-004/2014-CC**, que fazem parte deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADITAMENTO DE PREÇOS E SERVIÇOS:

As atividades eventualmente não previstas nas planilhas de orçamento a ela serão automaticamente incorporadas, se necessário, tendo por base os preços unitários da Tabela elaborada pela SUDECAP, vigente na data de elaboração do orçamento, modificados pelo fator “K”, fixado nesta contratação em **1,3966**.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. São obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras implícitas nos Anexos do Edital de Licitação SCO-004/2014-CC:

8.1.1. **cumprir** todas as obrigações estipuladas no Termo de Referência – ANEXO III do Edital de Licitação SCO-004/2014-CC;

8.1.2. **cumprir**, dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas;

8.1.3. **fornecer** todos os equipamentos necessários à execução do escopo ora licitado, observando os quantitativos mínimos do item 5 do Termo de Referência – ANEXO III do Edital de Licitação SCO-004/2014-CC;

8.1.4. **entregar ao Fiscal do Contrato a “Vistoria Técnica Cautelar”**, na data indicada no item 6 do Termo de Referência – ANEXO III do Edital de Licitação SCO-004/2014-CC;

8.1.5. **cumprir** rigorosamente o planejamento gerencial das atividades nos canteiros de obras, nos termos do item 7 do Termo de Referência – ANEXO III do Edital de Licitação SCO-004/2014-CC;

8.1.6. **apresentar** o projeto de implantação do canteiro de obras e sistema de informatização, nos exatos termos do item 9 do Termo de Referência – ANEXO III do Edital de Licitação SCO-004/2014-CC;

8.1.7. **assegurar e responsabilizar-se**, durante a execução dos serviços e/ou obras, pela proteção e conservação desses, assim como dos materiais e equipamentos empregados, e/ou necessários à execução, até o recebimento provisório pela Administração;

3/11

Processo 01.007.426-14-17

CS-S-MOB-12-0725
SF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMOBI
Superintendência de Desenvolvimento da Capital – SUDECAP
Diretoria Jurídica – DJ-SD
Departamento de Licitações – DPLI-SD

Av. do Contorno, 5.454 – 1º Andar – Bairro dos Funcionários – 30110-036 Belo Horizonte, MG



